



INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC

Direito Civil

TEMA	PROCESSO PARADIGMA	QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO	ÓRGÃO JULGADOR	RELATOR	TESE FIRMADA
10	0001538-60.2012.8.24.0031	Complementação da Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT - índice de atualização monetária	Trânsito em julgado		Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Sebastião César Evangelista	Nas condenações resultantes de seguro instituído pela Lei n. 6.194/1974 (seguro DPVAT) a partir do evento danoso incide correção monetária de acordo com a variação do INPC, com o acréscimo de juros de mora a partir da citação.
19	5073162-07.2017.8.24.0000 (número eproc)	Cobrança, pelos médicos obstetras, de quantias extras denominadas "taxa de disponibilidade", como condição para realizarem partos/cesarianas nas pacientes que atenderam durante o pré-natal	Trânsito em julgado		Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Jairo Fernandes Gonçalves	"Não configura como dupla cobrança a taxa de disponibilidade, ajuste particular, visando a participação do médico, assistente do pré-natal, na realização do parto".



TEMA	PROCESSO PARADIGMA	QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO	ÓRGÃO JULGADOR	RELATOR	TESE FIRMADA
23	5009514-82.2019.8.24.0000 (Número eproc)	(I) possibilidade de estender o precedente firmado pelo STF no Recurso Extraordinário n. 631.240 às demandas envolvendo a cobrança de seguro de vida privado, a despeito do oferecimento de contestação pelas seguradoras, na qual manifestam resistência direta à pretensão securitária formulada; (II) se, mesmo nessas hipóteses, a ausência de prévio requerimento administrativo enseja a falta de interesse de agir, pela desnecessidade da propositura da ação.	Trânsito em julgado		Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	"Em analogia ao que ficou definido pela Suprema Corte no RE n. 631.240, nas ações de seguro de vida em grupo propostas após o respectivo julgamento (03-09-2014), faz-se necessário demonstrar o prévio requerimento administrativo. Ausente o pedido extrajudicial, não há falar em interesse de agir, salvo se na contestação, ou no recurso, a seguradora impugna a pretensão deduzida com termos reveladores de que seria rejeitada caso formulada administrativamente".